



Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG

"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI N.º 3.042, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Revoga o parágrafo único do artigo 6º da Lei n.º. 533/66 e acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º que dispõe sobre cobrança da tarifa de coleta, conservação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas- MG- por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único, do artigo 6º da Lei n.º. 533/66 que criou a Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º Fica acrescido no artigo 6º da Lei 533 de 26 de agosto de 1966, os parágrafos 1º, 2º e 3º que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica mantida no âmbito do Município de Três Pontas, a tarifa de coleta de esgoto sanitário como preservação da sustentabilidade econômica e financeira da Autarquia SAAE, bem como a preservação da saúde pública, com base na Lei Federal n.º. 11.445/2007 - Capítulo VI- art. 29, I, § 1º, II e III.

§ 2º A tarifa do esgotamento sanitário será apurada e cobrada com base no consumo de água no percentual de 30% (trinta por cento) até 60% (sessenta por cento) para atender as necessidades do SAAE na coleta, manutenção e expansão da rede coletora.

§ 3º Após implantação da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, a tarifa do esgotamento sanitário será revista por lei específica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Pontas, 30 de novembro de 2009.

Luciana Ferreira Mendonça
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Continuação da Lei Municipal nº. 3.042, de 30 de novembro de 2009.

Makvel Reis Nascimento
Procurador-Geral

Afonso José de Carvalho Figueiredo
Diretor Autárquico - SAAE